



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1484 de 19 de outubro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2012 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5020/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS - RETÍFICA DE MOTORES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- REMIPE MP - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2012 - SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor das cestas básicas para atender o Programa Municipal de Controle da Tuberculose (para conferência e recebimento das mesmas), conforme processo 3507/2012, a funcionária: **Alessandra Ferreira de Azevedo, matrícula 834/01**, lotada nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2012.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2012

Pedro Avelino Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 130/2012 - SMSPL

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dozeo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2012 e a empresa vencedora **TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal **Marcela Letícia de Oliveira**, classificada no Pregão Presencial n.º 130/2012, processo n.º 3792/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 10/10/2012, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 1.º DISTRITO E NO 2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte deste Edital e de acordo com os Programas de Trabalho abaixo relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4015.2022	33.90.30.00	000
20.25.00.12.361.4015.2098	33.90.39.00	015
		020
20.26.00.04.122.4020.2007	33.90.30.00	000
	33.90.39.00	015
20.41.00.10.122.4064.2007	33.90.30.00	000
20.29.00.10.301.4034.2138	33.90.39.00	015
20.29.00.10.301.4036.2088		016
20.29.00.10.302.4034.2155		019
		031

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando o fornecimento de produtos e prestação dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições e nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I e II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3-VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa **TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA**, classificada no processo licitatório 3792/12, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 130/12, Processo n.º 3792/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 130/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

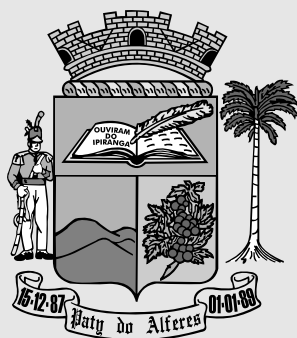
6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requirante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Acontratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretária, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

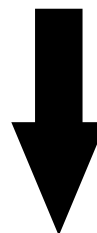
E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2012.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 130/2012

DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012
Nº DA COMPRA: 0640/2012
PROCESSO Nº 000/00003792/2012
DATA: 28/06/2012 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0613/2012
Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.	IPIRANGA	LT	480	19,000	9.120,00
2. 2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	LINDOL	LT	507	6,000	3.042,00
3. 2590.001.0001.301 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro de combustível.	TECFIL	UN	30	100,000	3.000,00
4. 2590.001.0001.855 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro lubrificante PL 519.	TECFIL	UN	30	25,000	750,00
5. 2590.001.0147.092 - FILTRO - Filtro de ar AP5462 / AS837.	TECFIL	UN	20	164,000	3.280,00
6. 2590.001.0147.143 - FILTRO - Filtro de ar AP8334.	TECFIL	UN	30	90,000	2.700,00
7. 2590.001.0147.102 - FILTRO - Filtro de ar AR 9621.	TECFIL	UN	20	18,900	378,00
8. 2590.001.0147.101 - FILTRO - Filtro de ar ARL 6091.	TECFIL	UN	60	18,000	1.080,00
9. 2590.001.0147.100 - FILTRO - Filtro de ar ARS 2868.	TECFIL	UN	100	38,000	3.800,00
10. 2590.001.0147.091 - FILTRO - Filtro de ar BG 1X9601 (CA 2369).	TECFIL	UN	30	83,000	2.490,00
11. 2590.001.0147.144 - FILTRO - Filtro de combustível (II).	TECFIL	UN	20	9,000	180,00
12. 2590.001.0147.145 - FILTRO - Filtro de combustível FC-164.	TECFIL	UN	20	13,000	260,00
13. 2590.001.0147.087 - FILTRO - Filtro de óleo diesel FF 5421.	TECFIL	UN	20	103,000	2.060,00
14. 2590.001.0147.088 - FILTRO - Filtro de óleo diesel P692 / PC505.	TECFIL	UN	5	35,000	175,00
15. 2590.001.0147.089 - FILTRO - Filtro de óleo diesel PC 2/155.	TECFIL	UN	20	11,000	220,00
16. 2590.001.0147.085 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante LF 16015.	TECFIL	UN	30	79,000	2.370,00
17. 2590.001.0147.082 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSD 280.	TECFIL	UN	15	38,300	574,50
18. 2590.001.0147.081 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 561.	TECFIL	UN	15	17,000	255,00
19. 2590.001.0147.080 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 563.	TECFIL	UN	15	19,200	288,00
20. 2590.001.0147.035 - FILTRO - Filtro de óleo PSL 562.	TECFIL	UN	152	19,000	2.888,00
21. 2590.001.0147.062 - FILTRO - Filtro Hidráulico N9025.	TECFIL	UN	20	119,600	2.392,00
22. 2590.001.0147.095 - FILTRO - Filtro hidráulico PSL 408.	TECFIL	UN	10	31,200	312,00
23. 2940.001.0010.014 - FILTRO - Filtro hidráulico, PH346.	TECFIL	UN	40	13,000	520,00
24. 2940.001.0010.027 - FILTRO - Filtro separador de água, FF1015.	TECFIL	UN	20	48,900	978,00



Sistema de Licitação v.1,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOSREGIÃO 1502012
DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012
Nº DA COMPRA: 0540/2012
PROCESSO Nº 000/00003792/2012
DATA: 28/05/2012 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0513/2012
Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA		Marcas / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25.	2945.001.0001.016 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro combustivel PSC 744.	TECFIL	UN	15	23,900	358,50
26.	2945.001.0001.022 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro combustivel. 6QE201511C.	TECFIL	UN	20	32,600	652,00
27.	2945.001.0001.014 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro combustivel, AG68.	TECFIL	UN	180	8,500	1.530,00
28.	2940.001.0009.046 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AP 2710.	TECFIL	UN	20	56,000	1.120,00
29.	2940.001.0009.084 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AP 7108 / AS 805.	TFCFIL	UN	30	71,300	2.139,00
30.	2940.001.0009.047 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AS 810.	TECFIL	UN	20	30,000	600,00
31.	2940.001.0009.106 - FILTRO DE AR - Filtro de ar C-25610.	TECFIL	UN	5	78,900	394,50
32.	2940.001.0009.105 - FILTRO DE AR - Filtro de ar CA-5625.	TECFIL	UN	36	111,000	3.996,00
33.	2940.001.0009.104 - FILTRO DE AR - Filtro de ar CA-5636.	TECFIL	UN	10	111,000	1.110,00
34.	2940.001.0009.097 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, 2171296201.	TECFIL	UN	50	38,000	1.900,00
35.	2940.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar. AP7998 / AS820.	TECFIL	LIN	30	112,000	3.360,00
36.	2940.001.0009.070 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS805.	TECFIL	UN	100	100,000	10.000,00
37.	2940.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS820.	TECFIL	UN	30	100,000	3.000,00
38.	2940.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar. AP9834.	TECFIL	UN	20	70,000	1.400,00
39.	2940.001.0009.083 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AR8193.	TECFIL	UN	10	12,850	126,50
40.	2940.001.0009.069 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AR8620.	TECFIL	UN	10	16,750	167,50
41.	2940.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL 6096.	TECFIL	UN	90	18,000	1.620,00
42.	2940.001.0009.075 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL5310.	TECFIL	UN	30	68,000	2.040,00
43.	2940.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar. ARL5090.	TECFIL	UN	22	18,000	396,00
44.	2940.001.0009.079 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL5091.	TECFIL	UN	150	14,500	2.175,00
45.	2940.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5310.	TECFIL	UN	80	58,000	4.640,00
46.	2940.001.0009.098 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar. ARS 5673.	TECFIL	UN	20	78,900	1.578,00
47.	2940.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 8234.	TECFIL	UN	40	100,000	4.000,00
48.	2940.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS1013.	TECFIL	UN	180	85,000	15.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREÇO 1302012

DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012

Nº DA COMPRA: 0640/2012

PROCESSO Nº 000/00003792/2012

DATA: 28/06/2012 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0813/2012

Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
49. 2940.001.0009.067 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS2065.	TECFIL	UN	195	33,000	6.435,00
50. 2940.001.0009.065 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS7990.	TECFIL	UN	12	51,800	741,60
51. 2940.001.0009.099 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ASR 673.	TECFIL	UN	20	56,800	1.136,00
52. 2940.001.0009.095 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, C20500 / CF500/1.	TECFIL	UN	18	150,000	2.250,00
53. 2940.001.0009.098 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, CA5626PU.	TECFIL	UN	12	96,000	1.152,00
54. 2940.001.0013.011 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. 1902138	TECFIL	UN	5	23,000	115,00
55. 2940.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. FC161.	TECFIL	UN	50	9,000	450,00
56. 2940.001.0013.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. FCD 0771	TECFIL	UN	100	112,000	11.200,00
57. 2940.001.0013.015 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC353	TECFIL	UN	10	106,000	1.060,00
58. 2940.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC496.	TECFIL	UN	380	30,000	11.700,00
59. 2940.001.0013.003 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC498.	TECFIL	UN	100	55,000	6.500,00
60. 2940.001.0013.008 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC499.	TECFIL	UN	20	43,500	870,00
61. 2940.001.0013.005 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC722.	TECFIL	UN	50	16,900	845,00
62. 2940.001.0013.006 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC731.	TECFIL	UN	50	17,000	850,00
63. 2940.001.0013.007 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel. PSC999.	V	UN	12	55,000	660,00
64. 2940.001.0008.103 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 417	TECFIL	UN	20	55,000	1.100,00
65. 2940.001.0008.101 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 714.	TECFIL	UN	10	26,000	260,00
66. 2940.001.0008.152 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL745.	TECFIL	UN	10	38,000	380,00
67. 2940.001.0008.150 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, 905411510027.	TECFIL	UN	10	53,300	533,00
68. 2940.001.0008.151 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, PSC 565	TECFIL	UN	30	16,800	504,00
69. 2940.001.0008.097 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante PSL 123.	TECFIL	UN	30	20,000	600,00
70. 2940.001.0008.148 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, 030115561AH.	TECFIL	UN	30	20,000	600,00
71. 2940.001.0008.146 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, 905411880011.	TECFIL	UN	6	54,000	324,00
72. 2940.001.0008.119 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, L90.	TECFIL	UN	20	35,700	714,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PROCESSO 13072012

DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012

Nº DA COMPRA: 0640/2012

PROCESSO Nº 000/00003792/2012

DATA: 28/06/2012 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0613/2012

Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
73. 2940.001.0008.121 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PL366	TECFIL	UN	80	19,000	1.520,00
74. 2940.001.0008.125 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 171.	TECFIL	UN	5	22,000	110,00
75. 2940.001.0008.149 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 282.	TECFIL	UN	30	21,000	630,00
76. 2940.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL156.	TECFIL	UN	673	68,000	45.764,00
77. 2940.001.0008.143 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL280.	TECFIL	UN	30	34,900	1.047,00
78. 2940.001.0008.122 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL339.	TECFIL	UN	80	65,500	5.240,00
79. 2940.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL560.	TECFIL	UN	468	20,000	9.360,00
80. 2940.001.0008.126 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL565.	TECFIL	UN	30	19,000	570,00
81. 2940.001.0008.118 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL714.	TECFIL	UN	12	27,000	324,00
82. 2940.001.0008.136 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL900.	TECFIL	UN	10	23,000	230,00
83. 2940.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	TECFIL	UN	80	27,000	2.160,00
84. 2940.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL962.	TECFIL	UN	50	30,000	1.500,00
85. 2940.001.0008.147 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, W962	TECFIL	UN	20	30,000	600,00
86. 9140.001.0003.003 - GRAXA - Graxa acondicionada em embalagem de 1 kg. (especial para rolamento).	IPIRANGA	EM	20	20,000	400,00
87. 9140.001.0003.005 - GRAXA - Graxa acondicionada em embalagem de 20 kg. (especial para rolamento).	IPIRANGA	EM	56	240,000	13.440,00
88. 9140.001.0003.001 - GRAXA - Graxa acondicionada em tambor de 200 quilos.	IPIRANGA	TR	15	1.760.000	26.700,00
89. 6810.001.0026.001 - LIMPA-BAÚ - Limpa-baú, acondicionado em tambor com 200 litros.	IPIRANGA	TR	2	660.000	1.320,00
90. 9140.001.0008.001 - ÓLEO DE FREIO - Óleo para freio;frasco c/500 ml.	IPIRANGA	FR	940	12,000	11.280,00
91. 9140.001.0010.029 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 15W40 acondicionado em embalagem de 1litros.	IPIRANGA	LT	200	19,000	3.800,00
92. 9140.001.0010.040 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos (frasco com 500 ml)	IPIRANGA	FR	60	7,100	426,00
93. 9140.001.0010.024 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos, acondicionado em caixa com 24 unidades de 500ml	IPIRANGA	CX	58	210,000	12.180,00
94. 9140.001.0010.031 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 20/50 gas, embalagem de 1 litro.	IPIRANGA	LT	300	18,950	5.685,00
95. 9140.001.0010.023 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; 1/2 litro (frasco).	IPIRANGA	FR	1000	7,250	7.250,00
96. 9140.001.0010.025 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; gasolina (01 litro).	IPIRANGA	LT	3780	15,000	56.700,00



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 130/2012

DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012

Nº DA COMPRA: 0640/2012

PROCESSO Nº 000/00003792/2012

DATA: 28/06/2012 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0613/2012

Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
97. 9140.001.0010.022 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2050 (01 litro)	IPIRANGA	LT	900	18,950	17.055,00
98. 9140.001.0010.038 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 5W30 frasco com 1 litro.	IPIRANGA	LT	280	42,000	11.760,00
99. 9140.001.0010.018 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo para motor à diesel, 20/40 (acondicionado em balde de 20 litros)	IPIRANGA	BD	745	200,000	149.000,00
100. 9140.001.0013.031 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 1 litros.	IPIRANGA	LT	520	19,000	9.880,00
101. 9140.001.0013.028 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 20 litros.	IPIRANGA	BD	40	337,200	13.488,00
102. 9140.001.0013.004 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial 90, balde de 20 litros.	IPIRANGA	BD	150	245,000	36.750,00
103. 9140.001.0013.013 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial, 499, balde de 20litros.	IPIRANGA	BD	20	312,000	6.240,00
104. 9140.001.0013.049 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico AW46, balde 20 litros.	IPIRANGA	BD	20	400,000	8.000,00
105. 9140.001.0013.011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico, 68, balde com 20 litros.	IPIRANGA	BD	340	219,000	74.460,00
106. 9140.001.0013.045 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo Semi-Sintético W15 40.	IPIRANGA	LT	245	28,800	7.056,00
107. 9140.001.0013.050 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo turbo W-40 (acondicionado em balde 20 litros).	IPIRANGA	BD	30	200,000	6.000,00
108. 0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.		SE	80	15,000	1.200,00
109. 0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.		SE	80	60,000	4.800,00
110. 0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.		SE	80	60,000	4.800,00
111. 0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroescavadeira.		SE	90	60,000	5.400,00
112. 0103.003.0002.045 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Rolo Compactador.		UN	20	60,000	1.200,00
113. 0103.003.0002.042 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, trator 4100, 4300.		SE	90	60,000	5.400,00
114. 0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.		SE	850	15,000	12.750,00
115. 0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.		SE	220	26,000	5.720,00
116. 0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	110	25,000	2.750,00
117. 0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.		SE	240	26,000	6.240,00
118. 0103.003.0002.037 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	42	24,000	1.008,00
119. 0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto.		SE	80	15,000	1.200,00
120. 0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.		SE	72	45,000	3.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREÇO 130/2012

DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012

Nº DA COMPRA: 0640/2012

PROCESSO Nº 000/00003782/2012

DATA: 28/06/2012 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0613/2012

Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
121. 0103.003.0002 033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.		SE	72	45,000	3.240,00
122. 0103.003.0002 034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Retroescavadeira.		SE	90	45,000	4.050,00
123. 0103.003.0002 035 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Rolo Compactador.		SE	16	45,000	720,00
124. 0103.003.0002 032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.		SE	54	45,000	2.430,00
125. 0103.003.0002 028 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.		SE	802	10,000	8.020,00
126. 0103.003.0002 031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.		SE	216	22,000	4.752,00
127. 0103.003.0002 030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	108	20,000	2.160,00
128. 0103.003.0002 019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.		SE	240	22,000	5.280,00
129. 0103.003.0002 018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	42	18,000	756,00
130. 0103.007.0001 008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus).		SE	20	210,000	4.200,00
131. 0103.007.0001 009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e caminhonete C20).		SE	20	60,000	1.200,00
132. 0103.007.0001 007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000).		SE	10	140,000	1.400,00
133. 0103.007.0001 002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves.		SE	250	45,000	11.700,00
134. 0103.006.0001 002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves.		SE	909	18,000	16.362,00
135. 0103.006.0001 006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Micro-ônibus, F-4000.		SE	30	90,000	2.700,00
136. 0103.006.0001 007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Ônibus.		SE	40	100,000	4.000,00
137. 0103.006.0001 005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20.		SE	30	18,000	540,00
138. 0103.008.0001 007 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Camionete C20).		SE	10	80,000	800,00
139. 0103.008.0001 002 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos leves.		SE	280	60,000	16.800,00
140. 0103.008.0001 006 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Microônibus e F4000)		SE	10	150 000	1.500,00
141. 0103.008.0001 005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).		SE	400	200 000	80.000,00
142. 0103.005.0003 020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.		SE	900	55,000	49.500,00
143. 0103.005.0003 010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos Ranger, Toyota e camionete C20.		SE	50	70,000	3.500,00
144. 0103.005.0003 021 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral de moto, com lubrificação.		SE	20	20,000	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 100/2012

DATA DA LICITAÇÃO: 14/09/2012

Nº DA COMPRA: 0640/2012

PROCESSO Nº 000/00003792/2012

DATA: 28/08/2012 FLS

Nº DA REQUISIÇÃO: 0613/2012

Nº do Registro: 0032/2012

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
145.	0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação. F11000 / F12000, Mercedes e Chevrolet.		SE	100	170,000	17.000,00
146.	0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação. Micro Ônibus e F4000.		SE	80	150,000	12.000,00
147.	0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação. Ônibus.		SE	100	180,000	18.000,00
148.	0103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação. P4 Mecânica.		SE	30	180,000	5.400,00
149.	0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação. Patrol.		SE	30	200,000	6.000,00
150.	0103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação. Retroescavadeira.		SF	60	180,000	10.800,00
151.	8530.001.0010.002 - SHAMPOO - Shampoo, acondicionado em tambor com 200 litros.	LINDOL	TR	3	650,000	1.950,00
152.	2500.001.0476.001 - SOLUÇÃO - Solução para batena, acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	LINDOL	CX	200	90,000	18.000,00
153.	6810.001.0025.001 - SOLUPAM - Solupam, acondicionado em tambor com 200 litros.	LINDOL	TR	4	700,000	2.800,00
					Total por Grupo:	1.079.128,10
					Total por Fornecedor:	1.079.128,10
					Total Geral:	1.079.128,10